

Proposta n.º 07/PRES/2024

Assunto: Proposta de nomeação para o Conselho de Administração dos SIMAR.

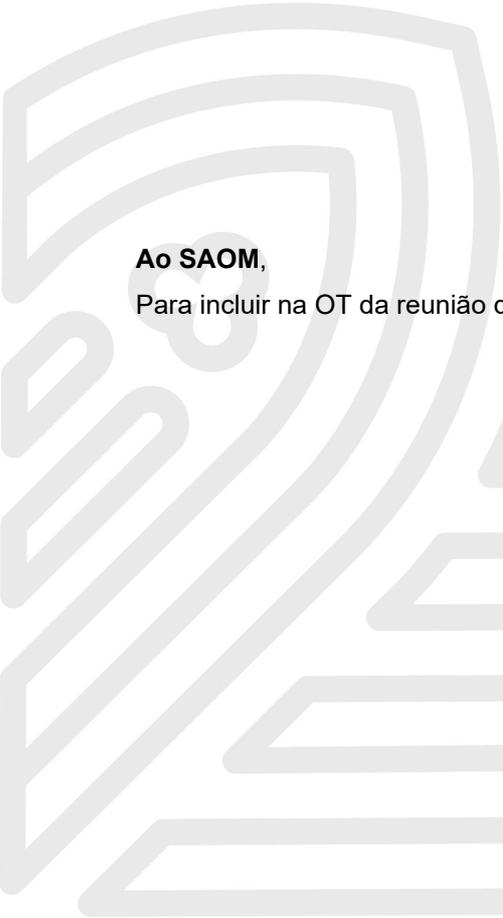
Considerando que:

- a) Os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) foram constituídos ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, artigo 8.º, n.º 5, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, por deliberações das Assembleias Municipais de Loures e de Odivelas, ambas de 30 de setembro de 2014;
- b) Foi também aprovado, pelos órgãos executivos e deliberativos dos respetivos Municípios, o Regulamento de Organização dos SIMAR de Loures e Odivelas, publicitado sob o Aviso n.º 11181/2014, Diário da República, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2014;
- c) Por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), em reunião de 13 de janeiro de 2022, por deliberação das Câmaras Municipais de Loures e Odivelas, ambas de 19 de janeiro de 2022, por deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas na 1.ª Sessão Extraordinária de 25 de janeiro de 2022, e por deliberação da Assembleia Municipal de Loures na 3.ª Sessão Extraordinária de 3 de fevereiro de 2022, foi aprovada a proposta de alteração dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, publicitada sob o Regulamento n.º 203/2022, Diário da República, 2.ª Série, n.º 38, de 23 de fevereiro de 2022;
- d) De acordo com os supracitados instrumentos legais, os Serviços Intermunicipalizados são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, presidido, alternadamente, por um representante de cada um dos Municípios que os integra, por um período correspondente a metade do prazo do mandato do Conselho de Administração, que está legalmente fixado em 3 anos;
- e) Estando a terminar a primeira metade do mandato do Conselho de Administração dos SIMAR, o Município de Odivelas deve agora nomear o seu representante dos referidos Serviços Intermunicipalizados.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Odivelas, que delibere, ao abrigo do artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, nomear para o exercício da função de Vogal do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, a Sr.ª Dr.ª Corália Rodrigues, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2024.

A proposta de nomeação dos representantes do Município de Loures, para os cargos de Presidente e Vogal do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, será deliberada pela Câmara Municipal de Loures pelo que qualquer alteração será oportunamente comunicada a esta Câmara Municipal, depois de aprovada pelo órgão executivo daquele município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Ao SAOM,

Para incluir na OT da reunião da CMO de 30 de outubro de 2024.